



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 14, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

ATUALIZA O VALOR VENAL DA TERRA DOS IMÓVEIS RURAIS E URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO PARA FINS DO CÁLCULO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS-ITBI ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 467, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar monetariamente os valores fixados pela Lei Municipal nº 467, de 14 de junho de 2011 o valor venal da terra nua para fins do lançamento e cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI relativo às áreas de terras rurais e lotes urbanos de Campos de Júlio, com base no indexador IGP-M;

DECRETA

Art. 1º Fica atualizado monetariamente o valor venal das terras rurais para fins do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, estabelecidos no Anexo I da Lei Municipal nº. 467, de 14 de junho de 2011, referente ao período de 01/01/2021 à 31/12/2021, perfazendo o índice de correção de 17,79% (dezessete virgula setenta e nove por cento), conforme memória de cálculo constante do anexo único desse decreto, passando a vigorar de acordo com os seguintes valores:

I - ÁREA DE TERRAS RURAIS LOCALIZADAS NAS IMEDIAÇÕES DO PERIMETRO URBANO (ATÉ 5 Km):

TIPO DE SOLO	*VMM/HA	**VM/HA
TERRA VERMELHA	R\$ 4.430,04	R\$ 8.859,42
TERRA ARENOSA	R\$ 2.605,69	R\$ 5.211,35

II - RESTANTE DAS ÁREAS DE TERRAS RURAIS DO MUNICÍPIO (ACIMA DE 5 KM):

TIPO DE SOLO	*VMM/HA	**VM/HA
TERRA VERMELHA	R\$ 2.605,69	R\$ 5.211,35
TERRA SEMI-ARENOSA	R\$ 2.084,51	R\$ 4.169,07
TERRA ARENOSA	R\$ 1.302,80	R\$ 2.605,69

*VMM-Valor mínimo

**VM-Valor máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Parágrafo único. A atualização da terra semi-arenosa, pelo percentual de 17,79% previsto no *caput*, foi calculada sobre o valor retificado de R\$ 1.769,69, apurado a partir da aplicação do índice de 32,15% constante do Decreto nº. 11/2021 sobre o montante de R\$ 1.339,16, previsto no inciso II do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 2, de 3 de janeiro de 2019.

Art. 2º Fica atualizado monetariamente o valor venal lotes urbanos de Campos de Júlio para fins do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, estabelecidos no Anexo II da Lei nº. 467/2011, referente ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021, perfazendo o índice de 17,79% (dezessete virgula setenta e nove por cento), passando a vigorar de acordo com os seguintes valores:

SETOR	VALOR/M ²
01	R\$ 34,47
02	R\$ 22,81
03	R\$ 8,86
04	R\$ 5,39
05	R\$ 30,18
06	R\$ 28,90
07	R\$ 5,39
08	R\$ 5,39
09	R\$ 30,18
10	R\$ 5,39

Parágrafo único. Os setores descritos na tabela desse artigo compreendem os lotes e quadras dos seguintes loteamentos:

I- SETOR 01: Composto pelas quadras Loteamento Campos de Júlio números: lotes 09 a 23) – 006 (lotes 21 a 34) – 007 (lotes 09 a 19) – 008 - 009 – 010 – 011 (11 – 012 (lotes 1 e 14 a 24) - 016 – 017 – 018 – 019 – 020 - 021 – 022 – 023 (lotes 1 a 14);

II- SETOR 02: Composto pelas quadras Loteamento Campos de Júlio números: 001 (lotes 01 a 08) – 002 – 003 – 004 – 005 – 006 (lotes 01 a 20) 007 (lotes 01 a 08 e 20) – 012 (lotes 2 a 13) – 015 – 23 (lotes 15 a 28) – 024 – 028 – 029 – 030 – 031 – 032 – 033 (lotes 01 a 14) – 34 (lotes 1 a 18) – 35 (lotes 1 a 17);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

III- SETOR 03: Composto pelas quadras Loteamento Campos de Júlio números: 013 – 027 – 033 (lotes 15 a 28) – 034 (lotes 19 a 36) – 035 (lotes 18 a 34) – 036 – 037;

IV- SETOR 04: Composto pelas quadras Loteamento Campos de Júlio números: 025 – 026 – 038 – 039- 040 – 041 – 042 – 043 – 044 e pelas quadras Loteamento Renascer números: 001 – 002 – 003 – 004 – 005 – 006 – 007 – 008 – 009 – 010;

V-SETOR 05: Composto pelas quadras Loteamento Bom Jardim números :01 a 45;

VI- SETOR 06: Composto pelas quadras Loteamento Jardim das Palmeiras de números 01 a 17; números: 01 a 45;

VII- SETOR 07: Composto por 10 quadras do Loteamento denominado Sol Nascente, subdivididas em 125 (cento e vinte e cinco) lotes;

VIII- SETOR 08: Composto por quatro quadras do Loteamento denominado Águas Claras, subdivididas em 96 (noventa e seis) lotes;

IX- SETOR 09: Composto pelos lotes situados na área de 60.94,88 (sessenta hectares, noventa e quatro ares e oitenta e oito centiares) que compõe o Loteamento Industrial de Campos de Júlio;

X-SETOR 10: Composto pelas quadras do Loteamento denominado Vila Nova, quadras de 01 a 25.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de janeiro de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio



JANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 14/2022.
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO

Atualização de um valor por um índice financeiro

**Varição do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 01-
Janeiro-2021 e 31-Janeiro-2022**

Em percentual: 17,7925%
Em fator de multiplicação: 1,177925

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Janeiro-2021 = 2,58%;
Fevereiro-2021 = 2,53%; Março-2021 = 2,94%; Abril-2021 = 1,51%; Maio-
2021 = 4,10%; Junho-2021 = 0,60%; Julho-2021 = 0,78%; Agosto-2021 =
0,66%; Setembro-2021 = -0,64%; Outubro-2021 = 0,64%; Novembro-2021 =
0,02%; **Dezembro-2021 = 0,87%**

CAMPOS DE JÚLIO

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria n° 011/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de material permanente - mobiliário em geral destinado para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos.

Contratado: **PELEGRINI ELETROMOVEIS LTDA, CNPJ/MF n° 12.627.181/0001-60.**

Valor global: R\$ 24.757,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Dispensa de Licitação: 05/2022, Processo Administrativo n° 008/2022 e Processo de Compra n° 008/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72 da lei n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 26 de janeiro de 2022.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO N° 14, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

ATUALIZA O VALOR VENAL DA TERRA DOS IMÓVEIS RURAIS E URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO PARA FINS DO CÁLCULO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS-ITBI ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL N° 467, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar monetariamente os valores fixados pela Lei Municipal n° 467, de 14 de junho de 2011 o valor venal da terra nua para fins do lançamento e cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI relativo às áreas de terras rurais e lotes urbanos de Campos de Júlio, com base no indexador IGP-M;

DECRETA

Art. 1° Fica atualizado monetariamente o valor venal das terras rurais para fins do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, estabelecidos no Anexo I da Lei Municipal n° 467, de 14 de junho de 2011, referente ao período de 01/01/2021 à 31/12/2021, perfazendo o índice de correção de 17,79% (dezessete virgula setenta e nove por cento), conforme memória

de cálculo constante do anexo único desse decreto, passando a vigorar de acordo com os seguintes valores:

I –ÁREA DE TERRAS RURAIS LOCALIZADAS NAS IMEDIAÇÕES DO PERIMETRO URBANO (ATÉ 5 Km):

TIPO DE SOLO	*VMM/HA	**VM/HA
TERRA VERMELHA	R\$ 4.430,04	R\$ 8.859,42
TERRA ARENOSA	R\$ 2.605,69	R\$ 5.211,35

II - RESTANTE DAS ÁREAS DE TERRAS RURAIS DO MUNICÍPIO (ACIMA DE 5 KM):

TIPO DE SOLO	*VMM/HA	**VM/HA
TERRA VERMELHA	R\$ 2.605,69	R\$ 5.211,35
TERRA SEMI-ARENOSA	R\$ 2.084,51	R\$ 4.169,07
TERRA ARENOSA	R\$ 1.302,80	R\$ 2.605,69

*VMM-Valor mínimo

**VM-Valor máximo

Parágrafo único. A atualização da terra semi-arenosa, pelo percentual de 17,79% previsto no *caput*, foi calculada sobre o valor retificado de R\$ 1.769,69, apurado a partir da aplicação do índice de 32,15% constante do Decreto nº. 11/2021 sobre o montante de R\$ 1.339,16, previsto no inciso II do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 2, de 3 de janeiro de 2019.

Art. 2º Fica atualizado monetariamente o valor venal lotes urbanos de Campos de Júlio para fins do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, estabelecidos no Anexo II da Lei nº. 467/2011, referente ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021, perfazendo o índice de 17,79% (dezesete virgula setenta e nove por cento), passando a vigorar de acordo com os seguintes valores:

SETOR	VALOR/M²
01	R\$ 34,47
02	R\$ 22,81
03	R\$ 8,86
04	R\$ 5,39
05	R\$ 30,18
06	R\$ 28,90
07	R\$ 5,39
08	R\$ 5,39
09	R\$ 30,18
10	R\$ 5,39

Parágrafo único. Os setores descritos na tabela desse artigo compreendem os lotes e quadras dos seguintes loteamentos:

I- SETOR 01: Composto pelas quadras Loteamento Campos de Júlio números: lotes 09 a 23) – 006 (lotes 21 a 34) – 007 (lotes 09 a 19) – 008 – 009 – 010 – 011 (11 – 012 (lotes 1 e 14 a 24) - 016 – 017 – 018 – 019 – 020 - 021 – 022 – 023 (lotes 1 a 14);

II- SETOR 02: Composto pelas quadras Loteamento Campos de Júlio números: 001 (lotes 01 a 08) – 002 – 003 – 004 – 005 – 006 (lotes 01 a 20)

007 (lotes 01 a 08 e 20) – 012 (lotes 2 a 13) – 015 – 23 (lotes 15 a 28) - 024 – 028 – 029 – 030 – 031 – 032 – 033 (lotes 01 a 14) – 34 (lotes 1 a 18) – 35 (lotes 1 a 17);

III- SETOR 03: Composto pelas quadras Loteamento Campos de Júlio números: 013 – 027 – 033 (lotes 15 a 28) – 034 (lotes 19 a 36) – 035 (lotes 18 a34) – 036 – 037;

IV- SETOR 04: Composto pelas quadras Loteamento Campos de Júlio números: 025 – 026 – 038 – 039- 040 – 041 – 042 – 043 – 044 e pelas quadras Loteamento Renascer números: 001 – 002 – 003 – 004 – 005 – 006 – 007 – 008 – 009 – 010;

V-SETOR 05: Composto pelas quadras Loteamento Bom Jardim números :01 a 45;

VI- SETOR 06: Composto pelas quadras Loteamento Jardim das Palmeiras de números 01 a 17; números: 01 a 45;

VII- SETOR 07: Composto por 10 quadras do Loteamento denominado Sol Nascente, subdivididas em 125 (cento e vinte e cinco) lotes;

VIII- SETOR 08: Composto por quatro quadras do Loteamento denominada Águas Claras, subdivididas em 96 (noventa e seis) lotes;

IX- SETOR 09: Composto pelos lotes situados na área de 60.94,88 (sessenta hectares, noventa e quatro ares e oitenta e oito centiares) que compõe o Loteamento Industrial de Campos de Júlio;

X-SETOR 10: Composto pelas quadras do Loteamento denominado Vila Nova, quadras de 01 a 25.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

JANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 14/2022.

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO

Atualização de um valor por um índice financeiro Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 01-Janeiro-2021 e 31-Janeiro-2022

Em percentual: 17,7925% Em fator de multiplicação: 1,177925 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Janeiro-2021 = 2,58%; Fevereiro-2021 = 2,53%; Março-2021 = 2,94%; Abril-2021 = 1,51%; Maio-2021 = 4,10%; Junho-2021 = 0,60%; Julho-2021 = 0,78%; Agosto-2021 = 0,66%; Setembro-2021 = -0,64%; Outubro-2021 = 0,64%; Novembro-2021 = 0,02%; **Dezembro-2021 = 0,87%**